



LEI n.º 1.331/2002 de 17 de abril de 2002.

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de **COLÉGIO MUNICIPAL MARIA JOSÉ LEITE**, a Unidade Escolar, localizada no Sítio Salinas, nesta cidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a determinar à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de abril de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO nº 005/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Boa Vista, em Sessão do dia 16 de abril de 2002:

Resolve sancionar a **Lei n. 1.331/2002**, aprovada em 16 de abril de 2002, que "**Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e dá outras providências**"

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de abril de 2002.

Rogério Júnior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal